☎FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20
Fls. 467

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "a" e "i", da Lei nº 14.133/2021)

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos em Saúde e Segurança do Trabalho – SST, compreendendo acompanhamento mensal, elaboração e manutenção das documentações legais (PGR, PCMSO, LTCAT e LIP) para atendimento à legislação trabalhista e previdenciária e lançamento de eventos de SST no eSocial (S-2210 – CAT, S-2220 – ASO e S-2240 – PPP), para atender ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS (SAAE), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação do objeto	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor total
01	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO – SST – Acompanhamento mensal compreendendo a elaboração e a manutenção do PGR, do PCMSO, do LTCAT e do LIP, os levantamentos de riscos ambientais, o controle das documentações exigidas pelas Normas Regulamentadoras e a gestão e o envio ao eSocial dos eventos S-2210 (CAT), S-2220 (ASO) e S-2240 (PPP), conforme as condições deste Termo de Referência.	MÊS	12	R$ 2.746,67	R$ 32.960,04
VALOR TOTAL					R$ 32.960,04

1.2. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.960,04 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais estimadas de R$ 2.746,67 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3. Os serviços têm natureza continuada, por atenderem a necessidade permanente da Autarquia.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração mediante nova pesquisa de preços, que o valor anual permaneça dentro do limite do art. 75, inciso II, da mesma Lei, vigente à época, e que seja renovada a declaração de que o somatório das despesas de mesma natureza no exercício não ultrapassa esse limite (art. 75, § 1º).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "b", da Lei nº 14.133/2021)

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 47

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Em síntese, a contratação decorre da obrigação legal de manter atualizados os documentos de SST (PGR, PCMSO, LTCAT e LIP) e de transmitir ao eSocial os eventos S-2210, S-2220 e S-2240, necessidade permanente da Autarquia, que não dispõe de profissionais habilitados em seu quadro de pessoal.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "c", da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Em síntese, a solução consiste na contratação de empresa especializada para a gestão continuada de SST, com acompanhamento mensal, responsabilidade técnica única e transmissão dos eventos ao eSocial.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, "d", da Lei nº 14.133/2021)

4.1. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar, no mínimo, com:
a) engenheiro de segurança do trabalho, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, responsável técnico pelo PGR, pelo LTCAT e pelo LIP;
b) médico do trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM, responsável pelo PCMSO, na forma da NR-07.

4.2. O vínculo dos profissionais indicados poderá ser comprovado por contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de contratação futura, acompanhada da anuência do profissional. O vínculo mantido por contrato de prestação de serviços com profissional pessoa física, responsável técnico perante o respectivo conselho, não configura subcontratação do objeto.

4.3. A substituição de profissional da equipe técnica durante a execução dependerá de prévia comunicação ao fiscal do contrato e somente será admitida por profissional de qualificação equivalente.

4.4. A CONTRATADA deverá emitir Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos documentos de engenharia de segurança do trabalho e entregá-la com o respectivo documento.
4.5. A CONTRATADA deverá dispor de software específico de gestão de SST, compatível com o leiaute vigente do eSocial, para a transmissão dos eventos objeto da contratação.

4.6. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais e de saúde dos servidores a que tiver acesso e tratá-los exclusivamente para a execução do contrato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 48

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

4.7. Os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, equipamentos de medição, software, tributos e encargos correm por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a Autarquia.

4.8. A realização dos exames médicos ocupacionais e a emissão dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO não integram o objeto desta contratação e ficam a cargo do SAAE.

Subcontratação

4.9. É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Garantia da Contratação

4.10. Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza do objeto, o valor reduzido da contratação, o pagamento mensal somente após a prestação dos serviços e a inexistência de riscos que justifiquem a exigência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, "e", da Lei nº 14.133/2021)

Escopo dos serviços

5.1. Os serviços a serem contratados compreendem:

a) elaboração e manutenção do Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, em atendimento à NR-01;

b) elaboração e manutenção do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, em atendimento à NR-07;

c) elaboração e manutenção do Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, com caracterização para fins de aposentadoria especial, em conformidade com o Decreto nº 3.048/1999;

d) elaboração e manutenção do Laudo de Insalubridade e Periculosidade – LIP, com caracterização de insalubridade e periculosidade (NR-15 e NR-16);

e) realização dos levantamentos qualitativos e quantitativos de riscos ambientais, quando necessários;

f) gerenciamento e controle das documentações obrigatórias exigidas pelas Normas Regulamentadoras – NRs;

g) gestão mensal e envio ao eSocial, em sintonia com os setores de contabilidade e de recursos humanos do SAAE, dos eventos S-2210 – Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador (ASO) e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos (PPP).

5.2. Os serviços abrangem o quadro de aproximadamente 35 (trinta e cinco) servidores do SAAE. O número é referencial e pode variar ao longo da execução, em razão de admissões e desligamentos, sem alteração do valor mensal contratado.

Condições de execução

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20 26
Fls. 49

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

5.3. A execução terá início na data de assinatura do contrato. O PGR e o PCMSO deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias e o LTCAT e o LIP, que dependem de avaliações quantitativas e de eventuais análises laboratoriais, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, ambos contados da assinatura do contrato.

5.4. Os documentos deverão ser mantidos atualizados durante toda a vigência, com revisão nas periodicidades previstas nas normas aplicáveis e sempre que houver admissões, desligamentos, mudanças de função ou alterações nos ambientes e processos de trabalho.
5.5. Os eventos de SST deverão ser transmitidos ao eSocial nos prazos fixados no Manual de Orientação do eSocial, a partir das informações fornecidas pelo SAAE, cabendo à CONTRATADA acompanhar o retorno do processamento e corrigir as inconsistências apontadas.

5.6. A CONTRATADA realizará atendimento presencial ao menos uma vez por mês na sede do SAAE, situada na Rua Peri de Almeida Melo, nº 571 – Centro, Bela Vista/MS, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo a visita ser dispensada pelo gestor do contrato.

5.7. A CONTRATADA manterá disponibilidade permanente para atendimento remoto, por e-mail, telefone, aplicativos de mensagens ou outros meios, devendo responder às demandas da fiscalização em até 2 (dois) dias úteis.

5.8. A comunicação entre as partes se dará por canal oficial designado na reunião inicial, com registro de todas as demandas e atendimentos.

5.9. Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a CONTRATADA entregará relatório de execução referente ao mês anterior, com as ações realizadas, os documentos emitidos e os eventos transmitidos, acompanhado dos respectivos recibos de transmissão.

5.10. Os documentos serão entregues em meio digital, assinados pelos profissionais responsáveis, e em via impressa quando solicitado pela fiscalização.

5.11. Ao término do contrato, a CONTRATADA entregará ao SAAE todos os documentos, arquivos e históricos produzidos, em formato que permita a continuidade dos serviços.

Obrigações do SAAE para a execução

5.12. Para viabilizar a execução, caberá ao SAAE:
a) fornecer a relação atualizada de servidores, com cargos, funções, setores e locais de trabalho, bem como os documentos de SST anteriores;
b) garantir o acesso da equipe técnica às instalações e aos locais de trabalho;
c) outorgar, no eSocial, os poderes necessários à transmissão dos eventos de SST;
d) comunicar imediatamente os acidentes de trabalho, as admissões, os desligamentos e as mudanças de função;
e) encaminhar os servidores aos exames médicos ocupacionais previstos no PCMSO e repassar à CONTRATADA os respectivos ASO.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/2
Fls. 507

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Garantia dos serviços

5.13. A CONTRATADA deverá refazer, sem ônus para a Administração, os documentos e os eventos que apresentarem erros, omissões ou desconformidade com as normas aplicáveis, no prazo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

5.14. A CONTRATADA responderá pelas multas e demais penalidades aplicadas ao SAAE em decorrência de atraso, erro ou omissão a que tenha dado causa na elaboração dos documentos ou na transmissão dos eventos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput e §§ 1º ao 7º).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 310

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.21. A execução contratual observará as diretrizes estabelecidas no Mapa de Riscos constante do Estudo Técnico Preliminar, cabendo ao gestor e ao fiscal do contrato acompanhar os eventos de risco, adotar as medidas mitigadoras previstas e registrar as ocorrências durante toda a vigência contratual.

6.22. Para fins de avaliação do desempenho da contratada, poderão ser utilizados, entre outros, os seguintes indicadores:

a) percentual de documentos legais entregues e atualizados dentro do prazo;
b) percentual de eventos de SST transmitidos ao eSocial dentro do prazo;
c) número de eventos rejeitados ou retificados por inconsistência;
d) número de atendimentos presenciais realizados em relação aos previstos;
e) percentual de relatórios mensais entregues no prazo;
f) tempo de resposta às demandas da fiscalização.

6.22.1. Os indicadores poderão subsidiar a avaliação da execução contratual, a aplicação de penalidades e a adoção de medidas corretivas, quando necessário.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, "g", da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, a cada mês, mediante a apresentação do relatório mensal de execução e da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade dos serviços prestados no período — inclusive quanto à entrega dos documentos devidos e à transmissão dos eventos ao eSocial — e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/26
Fls. 53

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1. o prazo de validade;
7.9.2. a data da emissão;
7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
7.9.5. o valor a pagar; e
7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.
7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 547

☎FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de regularidade fiscal.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), mesmo índice adotado para o reajuste.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.22. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 29/10/2026.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 55

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

7.23. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.24. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.25. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.26. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.27. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.28. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.29. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 56

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

8.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas "e" a "h", de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
8.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% (um por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de 1% (um por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada dos valores eventualmente devidos ao contratado ou cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no

caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e do contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, "h", da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1.1. A contratação será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. A participação será exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, com fundamento no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, conforme justificativa constante do item 3.13 do Estudo Técnico Preliminar, que demonstra a existência de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados e sediados regionalmente (art. 49, inciso II, da LC nº 123/2006).

9.1.3. O prazo para o recebimento de propostas será de, no mínimo, 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso no sítio eletrônico oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sistema eletrônico utilizado.

Condições de aceitabilidade da proposta

9.2. A proposta deverá conter:
a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail do proponente;
b) valor mensal e valor global para 12 (doze) meses, em moeda corrente nacional, incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos e encargos;
c) indicação do engenheiro de segurança do trabalho e do médico do trabalho responsáveis, com os respectivos números de registro profissional;
d) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias;
e) data e assinatura do representante legal.

9.2.1. Não será aceita proposta com valor superior ao estimado pela Administração ou com preço manifestamente inexequível.
9.2.2. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o proponente mais bem classificado.

Regime de execução

9.3. Os serviços serão prestados de forma continuada, sob o regime de empreitada por preço global, com pagamento mensal.

Exigências de habilitação

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20126
Fls. 59

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

9.4. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br/).

9.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20/2
Fls. 60

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20. Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Não será exigida qualificação econômico-financeira.

9.21.1. O art. 69 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o limite máximo da documentação que pode ser exigida a esse título, e não um conteúdo mínimo obrigatório, cabendo à Administração exigir apenas o que se revele indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e do art. 9º, inciso I, alínea "c", da Lei nº 14.133/2021.

9.21.2. No caso concreto, a dispensa fundamenta-se nos seguintes elementos, apurados na fase de planejamento e consignados no Estudo Técnico Preliminar:
a) inexistência de pagamento antecipado, uma vez que o pagamento é efetuado somente após a prestação mensal dos serviços e o respectivo atesto;
b) valor reduzido da contratação;
c) inexistência de dedicação exclusiva de mão de obra;
d) inexigibilidade de garantia da contratação, na forma do item 4.10 deste Termo de Referência.

Qualificação Técnica

9.22. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com indicação do engenheiro de segurança do trabalho responsável técnico. A empresa registrada em outra unidade da Federação deverá apresentar o visto do CREA/MS até a assinatura do contrato.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 2026
Fls. 61

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov.br
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

9.23. Indicação do médico do trabalho responsável pelo PCMSO, com comprovação de registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.24. Comprovação do vínculo dos profissionais indicados, na forma do item 4.2 deste Termo de Referência.

9.25. Atestado de Capacidade Técnica

9.25.1. O interessado deverá apresentar, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação anterior de serviços de SST compatíveis com o objeto, compreendendo, ao menos, a elaboração de PGR, PCMSO e LTCAT.

9.25.2. O atestado deverá conter, no mínimo:
a) identificação do emitente (razão social e CNPJ);
b) identificação do responsável pela emissão;
c) descrição dos serviços prestados;
d) período de execução;
e) assinatura do responsável.

9.25.3. A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das informações, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9.26. Disposições comuns

9.26.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado ou por empresas do mesmo grupo econômico.

9.26.2. É permitida a soma de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica.

9.26.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar integralmente a documentação de qualificação técnica, não se aplicando o benefício de regularização posterior.
9.26.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do momento em que for declarada vencedora, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. A não regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

10. VALOR ESTIMADO (art. 6º, XXIII, "i", da Lei nº 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 32.960,04 (trinta e dois mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos), conforme o valor mensal aposto na tabela do item 1 e as cotações juntadas ao processo.

LICITAÇÃO-SAAE DE BELA VISTA-MS
Proc. 20
Fls. 627

10.2. A estimativa decorre de pesquisa de preços realizada entre 22/10/2026 e 29/10/2026 (Quadro de Cotações nº 00047/26), na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.107/2023, com base nas seguintes fontes: 4 (quatro) cotações diretas obtidas junto a fornecedores do ramo – ESG Seg Segurança do Trabalho Ltda (R$ 2.400,00/mês), Qualits Serviços e Treinamentos Ltda (R$ 2.890,00/mês), Centro de Diagnóstico e Medicina do Trabalho de Campo Grande Ltda (R$ 2.950,00/mês) e Consult SST – Assessoria e Consultoria em Segurança do Trabalho Ltda (R$ 3.000,00/mês) – e 1 (um) preço de referência extraído de contratações similares da Administração Pública, por meio do Relatório Banco de Preços de 23/10/2026 (média de R$ 2.493,33/mês), resultando na média aritmética de R$ 2.746,67 (dois mil, setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por mês, conforme detalhado no item 4 do Estudo Técnico Preliminar.

10.3. A contratação por dispensa de licitação em razão do valor pressupõe que o valor anual da contratação seja inferior ao limite de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025.

10.4. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamentos, tributos e encargos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bela Vista/MS.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: Unidade Orçamentária: 020501 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto; Funcional Programática: 17.512.0117.2060.0000 – Operacionalização Administrativa do SAAE; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Técnicos Profissionais; Fonte de Recursos: 753 – Recursos Provenientes de Taxas; Ficha: 1191.

11.3. As parcelas que ultrapassarem o exercício financeiro de 2026 correrão à conta da dotação correspondente do exercício seguinte.

Bela Vista – MS, 11 de novembro de 2026

Antônio Ferreira
Responsável pela elaboração do TR

LICITAÇÃO SAAE DE BELA VISTA-MS Proc. 20/26 Fls. 63

FONE: (67) 3439-1483 e-mail: licitacao@saaebelavista.ms.gov...
Rua Peri de Almeida Melo, 571 – Centro – CEP: 79.260-000 – Bela Vista/MS
CNPJ: 03.167.814/0001-03 Site: www.saaebelavista.ms.gov.br

Alzemira Domingues

Alzemira Domingues
Responsável pela elaboração do TR

A autoridade Superior:
(X) Aprovado
()Não aprovado
Obs_____

Bela Vista/MS 11 / 11 / 26

JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185

Assinado de forma digital por JUNIO BARBOZA LOPES:00019956185
Dados: 2026.11.11 09:37:21 -03'00'

Junio Barboza Lopes
Diretor do SAAE